



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CONTRATO Nº. 23/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE 2019 DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, VISANDO A REPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - CONTRATADA**, com sede na Rua Arapongas, n.º. 60, Bairro Zona 08, Maringá – PR, CEP 87.050-420, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 21.963.926/0001-52, neste ato representada pela Sr. Ana Carolina Andrade Fernandes Martins, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.211.214-6 – SSP/PR, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 920.895.771-34, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n.º. 884, Sala 01, Bairro Zona 08, Maringá – PR, CEP 87.050-465, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 03/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se ao **planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação**, em conformidade com o **processo nº 67/2019 – pregão presencial nº 03/2019**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Dos cargos a serem preenchidos:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Auxiliar de Manutenção	1	R\$ 1.362,55	12/36 horas	Primeiro grau completo
Técnico de Enfermagem I	4	R\$ 1.628,40	12/36 horas	Segundo grau completo e curso de técnico de enfermagem, devidamente registrado no órgão competente
Enfermeiro	3	R\$ 3.969,70	12/36 horas	Superior completo com registro no órgão de classe

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar a Contratante.
- 2.2 Toda e qualquer despesa para realização do processo seletivo, exceto quanto as isenções e reduções de taxa de inscrição, nos termos do Anexo VI do edital.
- 2.3 Assumir total responsabilidade sob a realização do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE**, aos candidatos (quando for de sua responsabilidade), ou a terceiros.
- 2.4. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.5. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.6. Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.
- 2.8. Garantir que nenhum de seus funcionários será candidato no processo seletivo, qualquer que seja sua atribuição, mesmo que temporária ou não relacionada com o objeto deste processo.

### CLÁUSULA 03

#### **DOS VALORES**

3.1. Os valores de taxa de inscrição a serem cobradas dos candidatos, de acordo com os cargos discriminados na **clausula 1.2.** são:

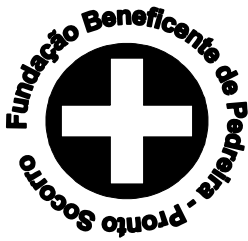
**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: R\$ 12,84;**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM I: R\$ 11,56;**  
**ENFERMEIRO: R\$ 12,84.**

3.2. O valor global exato do contrato será conhecido quando ao término do prazo de inscrições do processo seletivo, quando será possível apurar o total de inscrições feitas.

### CLÁUSULA 04

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados diretamente em conta bancária da contratada.
- 4.2. Quaisquer custos relacionados com emissão de boletos e procedimentos bancários serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.3. Caso haja pedidos de isenção ou redução de taxa de inscrição, devidamente comprovados, analisados e deferidos pela contratada, esta Fundação fará o pagamento, **em 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de nota fiscal**, que deverá ser emitida após a



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

conclusão do objeto.

**4.4.** O pagamento dos valores referentes a eventuais reduções ou isenções de taxa de inscrição, somente será feito por esta Fundação mediante a apresentação, pela contratada, de todas as comprovações que forem exigidas no edital do processo seletivo para concessão das isenções ou reduções.

### CLÁUSULA 05

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com as disposições do termo de referência (Anexo VI do edital).

**5.2.** Imediatamente após a assinatura deste instrumento, a contratada deverá iniciar a elaboração do cronograma do processo seletivo, dentro do prazo de execução acima.

**5.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído por motivo devidamente justificado e aceito por esta Fundação.

### CLÁUSULA 06

#### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Espera-se que o objeto deste contrato seja inteiramente custeado com recursos oriundos do pagamento das inscrições pelos candidatos, porém, caso haja pedidos de redução e/ou isenção de taxa de inscrição deferidos, as despesas para pagamento destes correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Dotação: 2642

### CLÁUSULA 07

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto será como estabelecido no Termo de Referência, que integra o **Anexo VI** do edital deste processo, sendo que, havendo detalhes de execução omissos no Anexo VI, os mesmos serão resolvidos entre a contratante e a contratada, e nos casos em que couber, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA 08

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 09

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

- 9.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- 9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.
- 9.3. Se o desequilíbrio econômico-financeiro for constatado antes da publicação do edital do processo seletivo a(s) taxa(s) de inscrição poderá(ão) ser majorada(s) na proporção do reequilíbrio. Se o desequilíbrio econômico-financeiro for constatado após a publicação do edital do processo seletivo, os custos excedentes ao valor de cada taxa de inscrição serão custeados por esta Fundação.
- 9.4. Fica observado que a contratada não poderá suspender a execução do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado.
- 9.5. Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste.

### CLÁUSULA 10

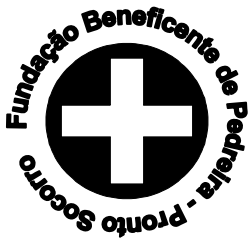
#### **DAS SANÇÕES**

- 9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total das inscrições, cujo cálculo será feito conforme já explicado no **subitem 13.1.1.** do edital, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 11

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

- 10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à correta execução do objeto;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais
- 10.3. Intermediar, entre o Município de Pedreira e a contratada, os detalhes da disponibilização do espaço físico para a realização das provas.

### CLÁUSULA 12

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 13

#### DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

- 13.1. O(a)s responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início da execução dos serviços.
- 12.4. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 14

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 15

#### DO FORO

- 14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros, por mais privilegiados que sejam.
- 14.2. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 06 de maio de 2019.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS  
LTDA**

**SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**ANA CAROLINA ANDRADE FERNANDES MARTINS**  
CONTRATADA



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE

### TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**  
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP  
Assinatura : \_\_\_\_\_
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**  
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**CONTRATADO:** EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 23/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 06 de maio de 2019.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1953

Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [funbepe@gmail.com](mailto:funbepe@gmail.com)

E-mail pessoal: [tiquinho1401@hotmail.com](mailto:tiquinho1401@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-2046

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Ana Carolina Andrade Fernandes Martins

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 920.895.771-34 RG: 8.211.214-6 – SSP/PR

Data de Nascimento: 06/11/1980

Endereço residencial completo: residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 884, Sala 01, Bairro Zona 08, Maringá – PR, CEP 87.050-465.

E-mail institucional [administrativo@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:administrativo@institutoexcelenciapr.com.br)

E-mail pessoal: [gestao@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:gestao@institutoexcelenciapr.com.br)

Telefone(s): (44) 3037-6184

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.